



**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

INDICAÇÃO Nº 108 /2025.
PROCESSO Nº 7381 /2025.
AUTOR: Ver. Tina Oliveira
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:

Por Nº de / 2025.

INDICAÇÃO N.º 108 /2025.

Autora: Vereadora Tina Oliveira (Cristina da Silva de Oliveira)

Bancada Podemos

Data: 25 de junho de 2025

A Vereadora que esta subscreve, no uso das atribuições legais e regimentais, vem sugerir ao Executivo Municipal que, por meio da Secretaria de Saúde, estude a viabilidade de implementar um protocolo que permita a validação de receitas médicas e odontológicas externas, desde que:

- a receita esteja dentro do prazo de validade legal;
- conste o CID (Código Internacional de Doenças) ou diagnóstico compatível;
- o medicamento prescrito esteja incluído na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que reúne os remédios disponibilizados gratuitamente pelo município conforme protocolos do SUS);
- a receita tenha sido emitida por profissional médico ou cirurgião-dentista habilitado.

Com esse protocolo, a receita poderá ser validada por um profissional da UBS ou da Farmácia Municipal e, estando dentro dos critérios acima e havendo disponibilidade em estoque, a dispensação poderá ser feita diretamente, sem obrigatoriedade de nova consulta médica.

JUSTIFICATIVA

Esta sugestão tem por objetivo desburocratizar o acesso da população aos medicamentos da Farmácia Municipal, especialmente em situações pontuais ou de início de tratamento, quando o paciente já possui uma receita válida, mas enfrenta dificuldades em agendar nova consulta apenas para que o receituário seja refeito dentro da rede municipal de saúde (rede formada pelas Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Posto 24h e demais serviços administrados pela Secretaria Municipal de Saúde).

A medida busca, também, diminuir filas nas UBSs e no Posto 24h, além de reduzir a



**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

INDICAÇÃO Nº 108 /2025.
PROCESSO Nº 7391 /2025.
AUTOR: Ver. Tina Oliveira
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:
Por Nº de / 2025.

sobrecarga das equipes médicas com atendimentos exclusivamente para revalidação de receitas, o que pode ser feito com segurança por um profissional habilitado, conforme autoriza a Lei Federal nº 13.021/2014.

É importante destacar que a presente proposta não substitui o acompanhamento clínico obrigatório para tratamentos contínuos. A ideia é permitir a validação em casos pontuais e de início de tratamento, desde que o medicamento esteja previsto na REMUME e o receituário contenha as informações necessárias.

A indicação encontra respaldo também na Lei Federal nº 13.732/2018, que garante validade nacional das receitas médicas e odontológicas, e em experiências já adotadas por outros municípios brasileiros, como Camboriú (SC), Catanduvas (PR), Porto Ferreira (SP), Maceió (AL) e Sales Oliveira (SP), onde protocolos semelhantes ajudaram a garantir mais acesso aos medicamentos e maior agilidade no atendimento à população.

Por fim, ressalta-se que esta sugestão respeita a autonomia e competência do Executivo na gestão da saúde pública, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Cidreira.

Ressalta-se que a presente proposta não cria novas obrigações de compra de medicamentos nem gera custos adicionais para o município. A indicação limita-se a organizar, por meio de protocolo, a validação de receitas já dentro dos critérios legais e clínicos, respeitando o estoque existente e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), sem ampliar a lista de medicamentos ofertados pela rede pública de saúde. Trata-se de uma medida de gestão, que busca eficiência e responsabilidade no atendimento à população.

Cidreira, 25 de junho de 2025.



Tina Oliveira
Cristina da Silva de Oliveira – Vereadora
Bancada Podemos